

EMEMEMEM
RU RU RU
EMEMEM
RU RU
EM
RU
EMTU/Recife

4

PORTARIA Nº 098/02

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no artigo 4º. da Lei N.º. 8.043, de 19 de novembro de 1979, com a nova redação dada pela Lei N.º. 9.616 de 4 de novembro de 1984, e

CONSIDERANDO que a Câmara de Compensação Tarifária - CCT foi instituída através da Resolução N.º 011/85, de 01 de outubro de 1985, e implementada, em caráter experimental, através da Portaria N.º 115/85;

CONSIDERANDO que a Câmara de Compensação Tarifária - CCT foi disciplinada através das Portarias N.º 106/86, de 20 de maio de 1986, N.º 297/89 de 28 de dezembro de 1989 e N.º 260/92, de 01 de setembro de 1992;

CONSIDERANDO o dever que tem a EMTU/Recife como entidade gestora do Sistema de Transporte Público de Passageiros da RMR, de zelar pela equidade nos repasses financeiros adotados pela Câmara de Compensação Tarifária - CCT;

CONSIDERANDO a necessidade de serem procedidos alguns ajustes na sistemática vigente a fim de fomentar a busca pelo crescimento da arrecadação e do equilíbrio financeiro do STPP/RMR;

RESOLVE:

I - Estabelecer que os índices de produtividade relacionados no Anexo Único da Portaria Nº 100/99 e na Portaria Nº 298/99, parágrafo I, explicitada em seu Anexo Único, **só terão efeito em caso de superávit da Câmara de Compensação Tarifária - CCT, até o limite da disponibilidade desse superávit;**

II- Determinar que em caso de déficit da CCT, o Serviço Admitido - SA será igual ao serviço efetivamente realizado;



EM EM EM
RU RU RU
EM EM EM
RU RU RU
EM
RU
EMTU/Recife

III – Estabelecer que esta Portaria entre em vigor a partir do fechamento da CCT referente à 2ª quinzena de abril de 2002;

IV – Revogar todas as disposições em contrário.

Recife, 20 de maio de 2002


DIRETOR PRESIDENTE

a) Alexandre Roesler de Castro e Silva

